




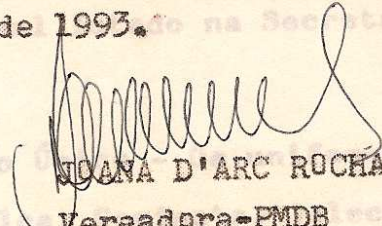
<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>042/93</u>
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>253</u> Livro <u>06</u> Folha <u>20</u> data <u>29, 04, 93</u> Horas <u>16:15 h</u>  Funcionário		

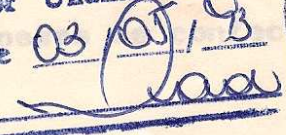
**AUTOR** Vereadora JOANA D'ARC ROCHA-PMDB

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que sejam fornecidos uniformes ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Obras, especialmente os que trabalham na limpeza Pública, cumprindo assim a Lei Municipal nº 1.188/89, de 26/05/89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 29 de abril de 1993.

  
 JOANA D'ARC ROCHA  
 Vereadora-PMDB

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 03 / 04 / 93  


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de maio de 1989

Dr. Paulo César Bayo de Aguiar

BARRA DO GARÇAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.188 DE 26 DE maio DE 1989

"Dispõe sobre o uso obrigatório de uniformes ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer uniformes ao Pessoal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Os uniformes descritos neste artigo, será formado por: Calça, Camiseta, Jaleco, Botas, Luvas e Chapéu.

Art.2º - O Prefeito Municipal poderá ainda, utilizar nos uniformes, propagandas de firmas de nossa cidade, que desejarem patrocinar toda ou parte das despesas de confecção dos mesmos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal